CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UER6-8J70-71TK-6KDX

A C Ó R D Ã O

RECURSO ORDINÁRIO

TC-011610.989.26-1 (ref. TCs-015561.989.24-5, 023735.989.22-0, 024253.989.24-8, 005267.989.25-9, 007238.989.24-8, 008676.989.23-9, 008710.989.23-7 e 008726.989.23-9)

Recorrente: Pedro Charles Shirakawa Ishi – Ex-Secretário Municipal de Suzano.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Suzano e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, nas Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico (exclusivamente para o Lote 1) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192 (exclusivamente para o Lote 2).

Responsáveis: Renato Swensson Neto, Pedro Charles Shirakawa Ishi, Diego Alves Ferreira (Secretários Municipais) e José Jorge Urpia Lima (Presidente do INTS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/05/26, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Renato Machado Ferraris (OAB/SP nº 274.187), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Isadora Maria Sacco Martins (OAB/SP nº 493.170), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Miriele

Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-4.

TC-011632.989.26-5 (ref. TCs-015561.989.24-5, 023735.989.22-0, 024253.989.24-8, 005267.989.25-9, 007238.989.24-8, 008676.989.23-9, 008710.989.23-7 e 008726.989.23-9)

Recorrente: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Suzano e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, nas Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família e Central de Abastecimento Farmacêutico (exclusivamente para o Lote 1) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu 192 (exclusivamente para o Lote 2).

Responsáveis: Renato Swensson Neto, Pedro Charles Shirakawa Ishi, Diego Alves Ferreira (Secretários Municipais) e José Jorge Urpia Lima (Presidente do INTS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/05/26, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Renato Machado Ferraris (OAB/SP nº 274.187), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Isadora Maria Sacco Martins (OAB/SP nº 493.170), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Miriele

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UER6-8J70-71TK-6KDX

Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. MAJORAÇÃO DE VALORES. ALTERAÇÃO DE METAS E INDICADORES. ATO PRINCIPAL JULGADO IRREGULAR. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. FALHAS ESPECÍFICAS. AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO. RUBRICAS "CEBAS/PACTUAÇÃO" E "CUSTEIO OPERACIONAL" SEM DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO. PREVISÃO DE PAGAMENTO A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL. AFRONTA AO ARTIGO 198, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51/2006 E AO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006. INAPLICABILIDADE DO TEMA 725 DO STF. PRECEDENTE JUDICIAL INVOCADO SEM IDENTIDADE FÁTICA COM O CASO EXAMINADO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente, **conhecer** dos Recursos Ordinários, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhes provimento**, mantendo-se, na íntegra, a decisão hostilizada.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UER6-8J70-71TK-6KDX

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UER6-8J70-71TK-6KDX